

LEI Nº 264

Abre crédito especial

A Câmara Municipal de Dorés do Indaiá decreta e eu promulgo a seguinte lei:

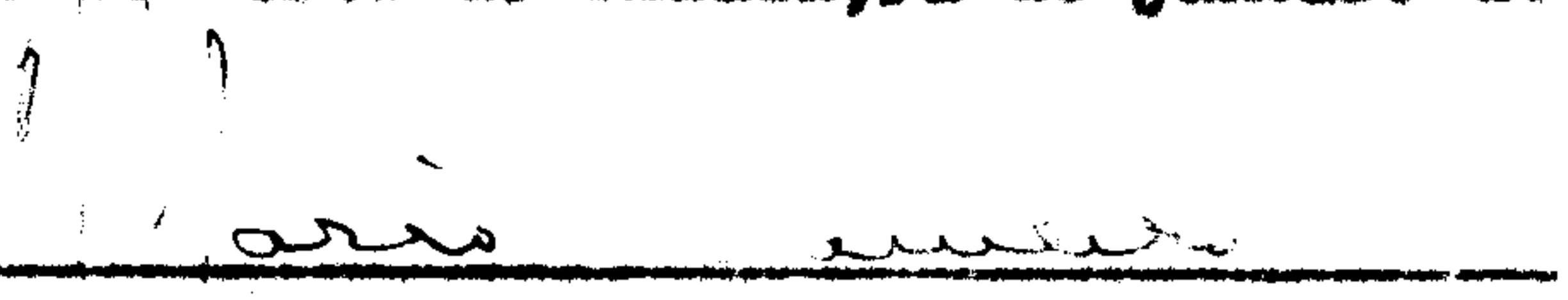
Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a providenciar o ajardinamento da Praça do Santuário, nesta cidade, podendo despende, para este fim, até a importância de cr.\$80.000,00(OITENTA MIL CRUZEIROS).--

Art. 2º- Para atender às despesas iniciais com o referido serviço, fica aberto o crédito especial de cr.\$40.000,00(QUARENTA MIL CRUZEIROS).--

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.--

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.--

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá, 31 de janeiro de 1952



Mario Carneiro
Prefeito Municipal